



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL **RETIFICADO** DE LICITAÇÃO COM ITEM AMPLA CONCORRENCIA E EXCLUSIVOS ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.774/2022.

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n 004/2022 do" dia 14 de Janeiro de 2022, sediado na Avenida Coronel Botelho n. 458, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **ELETRÔNICA, COM ITEM AMPLA CONCORRENCIA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP**, pelo modo de disputa, ABERTO E FECHADO, considerando o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através do site www.bll.org.br "acesso identificado".

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bllcompras.org.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEVEM SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou pelo sitio do município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet www.bllcompras.org.br, onde se encontra o *link* para o "Acesso";

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados: Telefone: 65 3351-1200, e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

DATA HORARIO DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **07** de **junho** de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia **21** de **junho** de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21** de **junho** de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21** de **junho** de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse – **ANEXO I – A**;
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.2.1. O objeto deste certame trata-se de AQUISIÇÃO, conforme previsto no TR - **ANEXO I**.
 - 1.2.2. A justificativa e objetivo para contratação do objeto licitado neste pregão encontra-se previstos no TR – ANEXO I.
 - 1.2.3. Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação (ões) do(s) objeto(s) descritas no “sistema eletrônico - bli” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.
 - 1.2.4. **Foi elaborado pelo Setor de Compras/Secretaria Municipal Administração e Planejamento, o Termo de Referência nº 029/2022, constante nas fls. 01 a 208, do Processo Administrativo nº 774/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.**
 - 1.2.5. Os valores de referência estabelecidos neste procedimento licitatório foram obtidos através de pesquisa de preços realizada pelo setor responsável das aquisições/setor de compras/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) item 8.5.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:					
2.1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:					
Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30	1660
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infra-estrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550
Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **A PMNS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “BLL”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade <https://bllcompras.com/> (provedor do sistema eletrônico).**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.
 - 4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.5. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.**
- 4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.7. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO III (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**
- 4.8.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda
- 4.9. A participação no certame como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;**
- 4.10.** O licitante que apresentar **declaração falsa** responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.11.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.11.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.11.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.11.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.11.5 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.11.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.11.7 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
 - 4.11.8 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.11.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativas no Anexo I deste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 4.11.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.11.11 Cooperativas - conforme justificativas no Anexo I deste edital;
- 4.12. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.12.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.12.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.12.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.13. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **ANEXO IV**;
- 4.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos - **ANEXO V**;
- 4.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - **ANEXO V**;
- 4.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **ANEXO VI**;
- 4.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **ANEXO VII**;
- 4.13.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 - **ANEXO VIII**;
- 4.13.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **ANEXO IX**;
- 4.13.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 –**ANEXO X**;
- 4.13.9. Modelo da proposta - **ANEXO XI**;
- 4.13.10. Modelo de inexistência - **ANEXO XII**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4.13.11. Modelo de Declaração de Inidoneidade - **ANEXO XIII.**

- 4.14. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**
- 4.15. **Todas as declarações exigidas como condição para participação no Pregão deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.**
- 4.16. A ausência dos ANEXOS não tem o condão de provocar a desabilitação das licitantes, contudo as omissões deverão ser sanadas até a assinatura a Ata de Registro de Preço.
- 4.17. Os licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização do Pregão;
- 4.18. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.19. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com>, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado-item-e o preço** e as declarações anexos deste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de uso exclusivo e intransferível da empresa cadastrada.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.3.2. O prazo acima poderá a critério da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, ser prorrogado por igual período;
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PMNSLTO

Fis. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. **Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Percentual de desconto;
- 6.1.2. Marca/modelo, quando for o caso;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos percentuais de descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO 5.450/05 ART. 24 PARÁGRAFO 5º.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 7.3. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. O Pregoeiro ou equipe técnica de apoio poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, e/ou através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.
- 7.8.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 7.8.2. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.9. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o percentual de desconto para cada item ofertado, expresso em percentual (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no percentual, em algarismos arábicos;**
- 7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO NO ITEM** e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.
- 7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1. No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). Conforme regularizado no artigo 33, caput e em seus parágrafos primeiro ao sexto, do Decreto Lei 10.024/2019.**
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 7.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances (desconto) subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente dos descontos.
- 7.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o **maior percentual desconto por item,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.28. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.31.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.31.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.31.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.36.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 7.38. No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 24 (vinte quatro) horas após sua formalização.
- 7.39. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º, §2º do Decreto Municipal 116/2019, aplicando-se também, de maneira subsidiária, as regras do art. 7º e do § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 8.1.1. Será desclassificada a proposta vencedora cujo percentual de desconto seja inferior ao estimado pela Administração ou apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema - BLL, bem como, os originais posteriormente, enviados por meio físico nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.3.1. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação, após solicitação do Pregoeiro.

- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.7.1.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo à requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Cédula de Identidade de seus administradores e sócios;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. A Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de sociedade estrangeira: Decreto de autorização, para funcionamento no país.
- 8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, não sendo motivo para a desabilitação da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

licitante omissa, desde que corrija/sane a omissão até assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão **expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.9.4. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS**: Inscrição Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

8.9.8. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9. **Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.5. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.10.6. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

8.10.7. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superior que 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.8. As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

8.10.10 – Omissões ou incorreções constantes no Balanço Patrimonial que não tenham o condão de macular ou certame ou promover a burla nas finanças da pretensão licitante não serão motivos para desabilitação, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e possível ser sanada a omissão e a incorreção, objetivando encontrar a melhor proposta para o Poder Público.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. **Comprovação de aptidão para a execução do serviço, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo estipulação em contrário prevista neste Edital.

8.13. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/prestação do serviço.

8.14. Em hipótese alguma será aceito pela Administração **atestado** emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 8.16. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, DECLARAR QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E NÃO OS CUMPRIR OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, E SUJEITA ÀS PENALIDADES LEGAIS.**

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Os documentos da Empresa vencedora anexados no sistema BLL, **deverão ser ENCAMINHADOS** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual;
- 9.2. Deverá enviar **juntamente com os documentos mencionados no item acima a PROPOSTA DE PREÇOS** contendo:
- 9.2.1. O licitante deverá encaminhar proposta realinhada de preços apresentando o percentual unitário e valor do item de acordo com o determinado no item 4.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I;
- 9.2.1.1. Deve estar ainda exposto na proposta que o percentual de desconto ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual.
- 9.2.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.2.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2.2. **Os documentos referidos neste item, deverão ser ENCAMINHADOS**, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT - Endereço: Av. Coronel Botelho n. 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP 78.170.000. A/C: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA, mediante envelope fechado e lacrado.
- 9.2.3. **Os documentos enviados deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.**
- 9.3. **Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.**
- 9.4. **A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema “bll”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 9.4.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “bll”, será admitido o envio para o e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br ;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 9.4.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.
- 9.4.3. Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.
- 9.4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.10. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 9.11. Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO-XI.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** úteis para apresentar as razões, via email licitacao@livramento.mt.gov.br, ou presencialmente no protocolo geral da prefeitura.
- 10.4. Poderá o pregoeiro acatar ou não o recurso da licitante recorrente, de plano, e, inaudita altera para desde que motivadamente e embasamento legal.
- 10.5. Em não sendo o caso de indeferimento ou acolhimento imediato do recurso, será(ao), desde logo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo email licitacao@livramento.mt.gov.br, ou presencialmente sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar da ciência do recurso através do recurso da CPL.
- 10.6. Será assegurada, vista imediata dos autos e dos elementos indispensáveis de defesa dos interesses dos recorridos.
- 10.7. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.8. A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail).
- 10.9. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 10.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. O Pregoeiro poderá conhecer de recursos intempestivos sempre a que apontarem atos nulos ou inválidos que comprometam a supremacia do interesse público, e atinjam os princípios da legalidade, isonomia, moralidade, probidade e publicidade e eficiência.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 12.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos **no cadastro do sistema eletrônico BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 15.3.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o item vencedor e previsto no TR podendo ser prorrogável de acordo com interesse da administração.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, **consulta prévia ao CADIN**.
- 15.6. A época da assinatura dos contratos, a administração poderá realizar consultas á as certidões emitidas licitante vencedora e caso a empresa estiver com documentação vencida devera proceder a sua regularização antes da contratação.
- 15.6.1. 1. Na hipótese de irregularidade de certidões, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com possibilidade de igual prorrogação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Sem prejuízo do item anterior na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este Edital.

20. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. As regras acerca da execução são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666, 1993 e a Lei nº 10.520, 2002, a contratada que:

21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Cometer fraude fiscal;

21.1.6. Não manter a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro, seção protocolo/recepção**.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, sobre a impugnação no prazo **de até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/>, e vincularão os participantes e a administração.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Conforme previsto no TR –ANEXO I.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. São aquelas conforme previsão no TR –ANEXO I.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>, bll.org.br e Portal de Transparência e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Botelho n. 458 – Centro – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:**
- 27.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 2.7.1.1. ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 2.7.1.2. ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- 2.7.1.3. ANEXO IV** – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.7.1.4. ANEXO V** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.7.1.5. ANEXO V** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.1.6. ANEXO VI** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.1.7. ANEXO VII** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.7.1.8. ANEXO VIII** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 2.7.1.9. ANEXO IX** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.7.1.10. ANEXO X** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



PMNSLTO

Fis. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- 2.7.1.11. **ANEXO XI**- Modelo da proposta -;
- 2.7.1.12. **ANEXO XII** - Modelo de inexistência;
- 2.7.1.13. **ANEXO XIII** - Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 01 de junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2022
PROCESSOADM: 774/2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
Autorizo: Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Validação: Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado Sec. Munic. de Administração e Planejamento

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): (x) Secretaria Municipal de Finanças (x) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (x) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (x) Secretaria de Obras e Infra-estrutura (x) Secretaria de Assistência Social (x) Secretaria de Saúde (x) Secretaria de Desenvolvimento Rural	() Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Contratação de Serviços (x) Bens de Consumo () Material Permanente

3. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?
3.1. (x) Sim () Não Justificativa para o uso do SRP*: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: <i>“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”</i>

4 - DO OBJETO
4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ONDE SE LÊ:

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS							
COTA PRINCIPAL 75% - inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006							
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO EM R\$
1	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FIAT		R\$ 80.625,00
2	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 149.250,00
3	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MERCEDES BENZ		R\$ 172.500,00
4	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLKSWAGEN		R\$ 116.250,00
5	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLVO		R\$ 105.000,00
COTA PRINCIPAL 25% - inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006							
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO EM R\$
6	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FIAT		R\$ 26.875,00
7	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 49.750,00



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

		VEÍCULO OU EQUIVALENTE					
8	0.0013 89	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MERCEDES BENZ		R\$ 57.500,00
9	0.0013 89	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLKSWA GEM		R\$ 38.750,00
10	0.0013 89	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLVO		R\$ 35.000,00
EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTU AL	VALOR ESTIMADO EM R\$
11	0.0013 88	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	RENAUL T		R\$ 36.000,00
12	0.0013 88	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	NISSAN		R\$ 20.000,00
13	0.0013 88	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	CHEVRO LET		R\$ 30.000,00
14	0.0013 89	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FORD		R\$ 40.000,00
15	0.0013 89	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO	UNIDADE COD. 1	1	IVECO		R\$ 75.000,00



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

		VEÍCULO OU EQUIVALENTE					
16	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MARCOPOLO		R\$ 75.000,00
17	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	NEW HOLLAND		R\$ 80.000,00
18	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	KOMATSU		R\$ 70.000,00
19	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	CATERPILAR		R\$ 70.000,00

LEIA-SE:

4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS								
Grupo I – Secretaria de Administração								
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
1	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FIAT		R\$ 10.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
2	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 20.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
Grupo II – Secretaria de Finanças								
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
3	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 9.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
Grupo III – Secretaria de Obras e Infra Estrutura								
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
4	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 30.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	RENAULT		R\$ 20.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
6	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MERCEDES BENZ		R\$ 80.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
7	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLKSWAGE M		R\$ 50.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
8	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLVO		R\$ 100.000,00	Ampla Concorrência.
9	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	NEW HOLLAND		R\$ 80.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
10	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	KOMATSU		R\$ 70.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
11	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	CATTERPILAR		R\$ 70.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006

Grupo IV – Secretaria de Saúde

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
12	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FIAT		R\$ 75.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
13	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 120.000,00	Ampla Concorrência.
14	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	CHEVROLET		R\$ 30.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
15	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MERCEDES BENZ		R\$ 75.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006

Grupo V – Secretaria de Desenvolvimento Rural

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
16	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FIAT		R\$ 20.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
17	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO	UNIDADE COD. 1	1	NISSAN		R\$ 20.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

		VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE						
18	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FORD		R\$ 40.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
19	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLKSWAGEM		R\$ 30.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
20	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLVO		R\$ 40.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
Grupo VI – Secretaria de Educação								
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
21	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MITSHUBISHI		R\$ 20.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
22	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	RENAULT		R\$ 10.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
23	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MERCEDES BENZ		R\$ 75.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
24	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	VOLKSWAGEM		R\$ 75.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
25	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	IVECO		R\$ 75.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
26	0.001389	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	MARCOPOLO		R\$ 75.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
Grupo VII – Secretaria de Assistência Social								
ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR MÉDIO DO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO TOTAL EM R\$	PARTICIPAÇÃO
27	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	FIAT		R\$ 2.500,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006
28	0.001388	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UNIDADE COD. 1	1	RENAULT		R\$ 6.000,00	Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Conforme C.I nº. 254/2022 – ADM - Os itens encontram-se separados por grupo, que representam as Secretarias no entanto o processo será licitado por item.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. (x) SIM () NÃO

Considerando o Art.23 § 1º no qual diz:

“§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

O atual processo será parcelado em itens que contemplem a linha leve e pesada, e as marcas dos veículos e maquinários que compõem a frota deste município, garantindo maior competitividade, sem perder a economia em escala.

6. AGRUPAMENTO - Grupo:

6.1. () SIM (x) NÃO

O agrupamento não se aplica neste processo de aquisição pois o objeto é de natureza divisível, por isso a administração optou pelo parcelamento, visando maior competitividade, sem perda da economicidade por escala.

6.2. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:

Não será utilizado o agrupamento.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO (assinalar uma opção dentre as elencadas abaixo)

() Fornecimento de bem(ns) em uma parcela (= compra c/entrega única)

(_x_) Fornecimento de bem(ns) em mais de uma parcela

Por se tratar de aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, não há como prever quando os veículos ou maquinários precisarão ser reparados, por isso o fornecimento será parcelado.

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

8.1. DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

As Secretarias executivas demandantes dessa aquisição possuem veículos da linha leve e pesada, utilitária e passeio que necessitam periodicamente de manutenção com substituição de peças e acessórios, assegurando o bom funcionamento, a preservação do patrimônio e a segurança dos que utilizam tais veículos.

A necessidade considera o fato de o maquinário pesado ser utilizado entre outros serviços, para recuperação de estradas, as ambulâncias que transportam pacientes necessitando de atendimento nas unidades de referência, os ônibus que transportam os alunos, as caminhonetes que levam as equipes de saúde até as comunidades rurais, certificando que de modo geral a administração necessita de veículos em bom estado de funcionamento garantindo a boa execução os serviços ofertados aos municípios.

8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM:

8.2.1. Os itens encontram-se especificados na tabela 4.1.1.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

8.3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS, TAIS COMO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RELATÓRIOS DO ALMOXARIFADO E/OU OUTROS DADOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

8.3.1. O quantitativo estimado neste processo de aquisição tem como base o levantamento realizado por cada secretaria executiva. Por se tratar que um processo de licitação onde será julgado o maior valor percentual de desconto sobre o valor oficial bruto do mercado, cada secretaria informou o valor em reais a ser destinado ao processo de compras de peças e acessórios para reposição da frota, que foi distribuído pelos itens que compõem a frota municipal, relatório em anexo entre as páginas 187 a 192.

As demandas encaminhadas pelas secretarias encontram-se em anexo entre as páginas 24 a 31.

8.4. MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TCU, AC. 2.380/2012-2ª CÂMARA)?

8.4.1. Não se aplica por se tratar de um processo de aquisição de peças e acessórios automotivo.

8.5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 3º, III, DA LEI Nº 10.520/02, ART. 8º, II, DO DECRETO Nº 3.555/00 E ARTS. 15, III E 43, IV DA LEI Nº 8.666/93 E IN/SLTI 05/2014) E SISTEMA RADAR TCE/MT, E DA UTILIZAÇÃO DE MÉTODO DE PESQUISA DIVERSO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 2º DA IN/SLTI 05/2015, FOI TAL SITUAÇÃO JUSTIFICADA? (ART. 2º, § 3º DA IN/SLTI 05/2014).

A servidora Neydiane de Anunciação Souza nomeada como orçamentista da Secretaria de Administração e Planejamento buscou por processos homologados no site Radar, no qual foram apresentados apenas os processos com seus valores, mesmo selecionando a unidade de medida **percentual**, não sendo possível utilizá-los como base de referência, como pode ser analisado nas páginas 185 e 186.

A orçamentista buscou então por atas de registro de preços homologadas no estado do Mato Grosso, no espaço cidadão do site do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, onde encontrou seis atas de registro de preços que tem como forma de julgamento o maior percentual de desconto sobre os valores, dos seguintes municípios, Alto Garças, Barra dos Bugres, Juruema, Campo, Campo Verde, Feliz Natal, Itaguará e Nova Marilandia, que foram utilizados para o balizamento do percentual médio de desconto no estado do Mato Grosso, como pode ser analisado no mapa comparativo entre as páginas 35 a 184.

8.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

() Sim (x) Não

8.6.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica por se tratar de aquisição de peças e acessórios automotivo, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra neste processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.7. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

8.7.1. () Valor Referencial até R\$ 80.000,00 * – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

() Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

8.7.2. () Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de ME/EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de ME/EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

8.7.3. () Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

8.7.4. () Disputa por COTA PRINCIPAL será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

8.7.5. () Disputa da COTA RESERVADA será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes, obedecida a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo licitante arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

8.7.6. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA – caso houver:

8.7.6.1. Será utilizado cota principal e reservada.

8.7.7. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006):

Haverá exclusividade/benefício para ME/EPP para este processo por se tratar de aquisição de peças e acessórios de reposição nos itens 11 à 19.

8.7.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste em disponibilizar as secretarias executivas uma ata de registro de preço com o maior desconto ofertado sobre os valores oficiais brutos de mercado, possibilitando a aquisição de peças de reposição para a manutenção preventiva, corretiva e o bom funcionamento da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

8.8 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA (justificar nas duas hipóteses SIM ou NÃO da participação.

Será vedada a participação de cooperativa neste processo considerando que a aquisição de peças e acessórios de reposição veicular, demandar execução em estado de subordinação em relação ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

fornecedor dos serviços conforme o Súmula 281 do TCU

“ É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza da atividade ou pelo modo como é usualmente executada no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem assim de pessoalidade e habitualidade, deve ser vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas atividades e seus associados;”

8.10 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DE UTILIZAR-SE O FORMATO ELETRÔNICO DO PREGÃO (ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 10.024/2019).

8.10.1. O processo será realizado por Pregão Eletrônico.

9. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

9.1. Os valores de percentual máximo estimados encontram-se detalhados no mapa comparativo em anexo a este Termo de Referência nas páginas 32 e 33.

9.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances – no caso de disputa ABERTO E FECHADO.

9.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.327.500,00.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

11. PÚBLICO ALVO:

11.1. População livramentense.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

12.1. 1. Prazo para entrega do objeto: Três dias, considerando serem veículo oficiais operacionais cujo o tempo parado impacta diretamente nos serviços prestados à população.

12.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver: 15 dias após a data da entrega.

12.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 30 dias após o recebimento provisório.

12.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

prazo.

12.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.1.7. Do local de entrega dos materiais/produtos: As peças e acessórios deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.
- 13.2. Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).
- 13.3. O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.
- 13.4. Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.
- 13.5. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9. Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:
 - Secretaria de Administração e Planejamento – **Paulo de Araújo Leite**
 - Secretaria de Assistência Social – **Izadora Botelho do Prado**
 - Secretaria de Finanças – **Paulo de Araújo Leite**
 - Secretaria de Desenvolvimento Rural – **Marco Antônio de Figueiredo Silva**
 - Secretaria de Educação – **Marinaldo Rodrigues da Silva**
 - Secretaria de Obras – **Luana Guilherme da Silva**
 - Secretaria de Saúde – **Jonas Campos Curado**
- 13.10. O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.
- 15.14. Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30	1660
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infra-estrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 – Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 17.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.1. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.3. A empresa vencedora deverá apresentar o valor oficial de mercado através de relatório do sistema que utiliza ou orçamento com as montadoras/produtoras, para comprovar a aplicação do desconto acordado em ARP.
- 17.4. A empresa vencedora deverá manter durante a vigência de cada contratação, os descontos percentuais que serão fixos e irredutíveis.
- 17.5. As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.
- 17.6. É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondiçionadas ou recuperadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.6. não mantiver a proposta.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.3. multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 19.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):

20.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços, (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

() Sim () Não

20.2. **QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS*?**



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Não serão exigidos documentos.

20.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

20.3.1. O licitante deverá encaminhar proposta de percentual de desconto com a descrição do objeto e do preço, apresentando o percentual unitário do item de acordo com o determinado no item 4.1.1 deste Termo de Referência. Deve estar ainda expresso na proposta que o percentual de desconto ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

20.3.2. Será desclassificado o lance cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido conforme o mapa comparativo nas páginas 32 e 33.

21. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica.

21.1. A Licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (art.28); à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art.29) e à Qualificação Econômico-financeira (art.31), previstos na Lei n.º 8.666/1993. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2. Serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços*?

Sim Não

21.2.1. QUAIS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS*?

Atestado(s) de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para a execução do serviço, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA AMOSTRA (quando for o caso)

23.1. O gestor deve avaliar a necessidade de apresentação de amostra, por parte da licitante vencedora provisória da etapa de lances, em razão do escopo *(a decisão do gestor deve ser precedida de uma*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

avaliação criteriosa sobre a pertinência de tal exigência, conforme a natureza do escopo demandado):

- 23.1.1. () Será exigida amostra do objeto ofertado
23.1.2. () Será exigida demonstração dos serviços
23.1.3. () Será exigida amostra e demonstração dos serviços
23.1.4. (x) Não será exigida amostra do objeto ofertado
23.1.5. () Não será exigida demonstração dos serviços

Prazo para apresentação: não se aplica

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: não se aplica

24. DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

- 24.1. () Não será exigida garantia e/ou validade do objeto
24.1.1. (x) Será exigida garantia do objeto/serviço
24.2. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de três meses.
24.3. Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: não se aplica pois se trata de aquisição de peças.

25. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):

- 25.1. O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP)?
25.1.1. () Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço (base legal: art. 62, § 4º, da LF 8.666/93);
25.1.2. () Sim, somente por assinatura de contrato;
25.1.3. () Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP;
25.1.4. (x) Sim, mediante retirada da nota de empenho, dentro da vigência da ARP;

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisições de fornecimento através de registro de preço quando houver necessidade da demanda por secretaria.
Vale ressaltar, por fim, que exigir a prestação de garantias representa ato discricionário da Administração conforme **Art. 56**. Da lei 8.666 de 93.

27. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

- 27.1. Prazo de vigência: 12 meses
27.2. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: assinatura da ARP.
27.3. Será admitida a prorrogação contratual:
27.3.1. () Sim (x) Não
27.4. Até que limite: não se aplica.
27.5. Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 ano: não.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.2. manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

28.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

28.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

28.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

28.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

28.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Modalidade a ser empregada: Pregão Eletrônico SRP.

➤ **TIPO DE LICITAÇÃO:**

() Menor Preço (**regra geral**), nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

() Maior Lance ou oferta, nos termos do art. 45, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

() Maior valor percentual de desconto sobre os preços oficiais de mercado das peças e acessórios automotivos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o maior valor percentual de desconto sobre os preços oficiais de mercado das peças e acessórios automotivos, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

31. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1. () Confirmo a existência de saldo orçamentário

() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

() SRP

Data:

Contador Municipal

Assinatura e Carimbo

32 – DAS ASSINATURAS/ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE SOLICITANTE

32.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO**, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Valéria Aiko Miyashita

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

32.1.1. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Neydiane de Anunciação Souza

Responsável pela Aprovação do TR

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinatura e carimbo

Em 15 de março de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, que gerenciará a ata de registro, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de xxxxx meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

4.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. por razão de interesse público; ou

13.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no

Termo de Referência - parte integrante desta ATA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços** são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico n...../2022



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.12. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4.13. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta ATA;

4.14. O preço é fixo e irrevogável;

4.15. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

17.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL.**

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, _____ de _____ de 2022.

Contratante:

Representante legal do órgão gerenciador

Contratada:

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
 - 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
 - 2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.
 - 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.
 - 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$._____ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Recebimento, Execução, Local, e Aceite)

5.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO a este contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

15.5. É vedado à CONTRATADA:

15.5.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.5.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

17.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global por lote.

17.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual



PMNSLTO

Fis. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

17.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

17.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGESIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de **Várzea Grande-MT**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial).

REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/2022

Processo Administrativo Nº XXXX/2022

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data. _____ Representante legal

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data, de de

.....
Nome completo do Declarante

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº. XXXXX/2022

Processo Administrativo Nº XXXX/2022

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que **está ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para participar do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo Nº xxxxx/2022

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo Nº xxxxx/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo N° xxxxx/2022

..... (Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMNSL/CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)....., de 2022.

.....
(Nome completo do representante legal)
n° do RG representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo N° xxxxx/2022

inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho **degradante ou forçado**.

(local e data)

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo Nº xxxxx/2022

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo Nº xxxxx/2022

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a....., conforme especificações e condições constantes do Edital nº. /..... e seus Anexos, pelo valor total de _____ (_____), nos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima citado e do Anexos "A" desta proposta de preços.

COTA PRINCIPAL 75% - inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA/ MODELO /FABRIC ANTE	VALOR MÉDIO DO PERCENT UAL %	VALOR ESTIMADO EM R\$

COTA PRINCIPAL 25% - inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	MARCA/ MODELO /FABRIC ANTE	VALOR MÉDIO DO PERCENT UAL	VALOR ESTIMADO EM R\$

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT D.	MARCA/ MODELO /FABRIC ANTE	VALOR MÉDIO DO PERCENT UAL	VALOR ESTIMADO EM R\$

Declaramos que no preço proposto, XXXXXXXXXX

OBS: O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado;

Valor total da Proposta: R\$ XXXXXXXX (valor por extenso).

Validade da proposta: XXXXXXXXXXXX (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias)..



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Prazo e local de entrega: XXXXXXX

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	Endereço:
Tel/Fax:	CEP:	Banco:
E-mail:	Cidade:	Agência:
	UF:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Endereço:	CPF:
Tel/Fax:	CEP:	Cargo/Função
E-mail:	Cidade:	RG:
	UF:	Órgão Expedido:
		Naturalidade:
		Nacionalidade:

Local e data
legal

Nome e assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2022

Processo Administrativo Nº xxxxx/2022

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 3) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data)

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fis. _____

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxx/2022

Processo Administrativo Nº xxx/2022

À Comissão de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. _____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: